



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 319/2025
TIPO: RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO**

EXERCÍCIO: 2026



Processo: 30935e26 - Doc. 2651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 21d7043c-fe35-4f1a-9bac-e828aa812e3d



DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO DO
CONTRATO Nº 319/2025

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE
PRAZO E SALDO AO CONTRATO DE
Nº 319/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
TITTANIO SERVICOS LTDA.**

O **município de Juazeiro-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretário de Saúde. **Sr. Helder Silveira Coutinho**, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, publicado no DOEM de 08 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa **TITTANIO SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.099.227/0001-50, sediada na Travessa Luiz Inácio Lula da Silva, S/N 1 andar, sala 02, Stª Maria Goretti, Juazeiro-BA, CEP 48904-297, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Fernando Luiz de Lima, CPF nº 809.031.264-00, doravante designada **contratada**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 228/2025**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação





O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

DIRETORIA DE CONTRATOS

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a execução de serviços de controle de pragas urbanas, lavagem e desinfecção de caixa d'água, capinação e roçagem de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro-Bahia.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 319/2025, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107 da lei nº 14.133/21.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 05 de agosto de 2026 até a data de 05 de agosto de 2027.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual



equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 904.288,16** (novecentos e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta– da publicação

DIRETORIA DE CONTRATOS

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 05 de agosto de 2026.

Helder Silveira Coutinho
Secretário de Saúde
Contratante

Fernando Luiz de Lima
Representante da empresa Tittanio Servicos Ltda
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 319/2025

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 319/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Helder Silveira Coutinho. **Contratada: TITANIO SERVICOS LTDAC**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 319/2025, decorrente do **Processo Administrativo nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025**, para aditamento do contrato referente execução de serviços de controle de pragas urbanas, lavagem e desinfecção de caixa d'água, capinação e roçagem de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro-Bahia. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de **05 de agosto de 2026 até a data de 05 de agosto de 2027**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 904.288,16** (novecentos e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). **Data da assinatura:** 05/08/2026.

Processo: 30935e26 - Doc: 2651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:26
Acesso em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 21d7043c-fe35-4f1a-9bac-e828aa812e3d







Processo: 30935e26 - Doc. 2651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 2-8b7d4-9d9233-9144914c-2483088d14727

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/doc>



HELDER SILVEIRA COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 30935e26 - Doc. 2651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:26
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 21d7043c-fe35-4f1a-9bac-e828aa812e3d

Código para verificação: 5F98-DF52-E4BD-BDBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 04/08/2026 14:58:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5F98-DF52-E4BD-BDBF>





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

PARECER FISCAL DE CONTRATOS

Eu Clebernildo Ferreira dos Santos, CPF – 605.674.655-00, fiscal do contrato 319-2025 de execução de serviços de controle de pragas urbanas, lavagem e desinfecção de caixa d'água, capinação e roçagem de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro, venho afirmar que a relação entre contratado e contratante do contrato N° 319/2025, está dentro da legalidade.

Atenciosamente,

Clebernildo Ferreira dos Santos
Fiscal do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 30935e26 - Doc. 2651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:26
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 21d7043c-fe35-4f1a-9bac-e828aa812e3d

Código para verificação: 55AC-B3E8-5B51-7DFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEBERNILDO FERREIRA DOS SANTOS (CPF 605.XXX.XXX-00) em 04/08/2026 13:46:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/55AC-B3E8-5B51-7DFD>



Memorando / Ofício Interno 2- 24.513/2026

De: Fernanda M. - SESAU-SADM-DC-GC

Para: SESAU-SADM-DCONT - Diretoria Contábil

Data: 04/08/2026 às 13:04:41

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SESAU-GAB, SESAU-SADM-DCONT, SESAU-SADM-DBS-GT, SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DC-GC, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA

RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Maria Do Socorro Souza Santos - SESAU-SADM-DCONT

—
Fernanda Barbosa Moreira
Supervisora

Anexos:
DECLARACAO_DE_DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 30935e26 - Doc. 2651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:26
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 21d7043c-fe35-4f1a-9bac-e828aa812e3d

Código para verificação: 2F5D-9674-5F9E-31DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS (CPF 406.XXX.XXX-87) em 05/08/2026 12:12:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2F5D-9674-5F9E-31DB>





Assinado por 1 pessoa: CLEBERNILDO FERREIRA DOS SANTOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 30935e26 - Doc. 2651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:26
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 21d7043c-fe35-4f1a-9bac-e828aa812e3d

Código para verificação: 3F81-58B0-0150-F235

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEBERNILDO FERREIRA DOS SANTOS (CPF 605.XXX.XXX-00) em 04/08/2026 13:45:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3F81-58B0-0150-F235>

**CARTA DE ANUÊNCIA**

A empresa TITTANIO SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.099.227/0001-50, por meio deste, vem comunicar o interesse em aditar financeiramente o contrato 319-2025, resultando em no valor final contratual de R\$ 904.288,16 (novecentos e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), um prazo de doze meses mantendo as condições atuais do contrato vigente.

Juazeiro – BA, 16 de Junho de 2026**TITTANIO SERVIÇO****LTDA: 40099227000150****AIRTON CLEIVER
MACIEL
TRINDADE:06506072
520**Assinado de forma digital
por AIRTON CLEIVER MACIEL
TRINDADE:06506072520
Dados: 2026.06.16 16:56:13
-03'00'**TITTANIO SERVICOS LTDA
CNPJ 40.099.227/0001-50
AIRTON CLEIVER MACIEL TRINDADE
CPF 065.060.725-20**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TITTANIO SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.099.227/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:34 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **0AB0.F7DE.5490.A3B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20262967229**

RAZÃO SOCIAL	
TITTANIO SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.099.227/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 27/05/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 31458/2026 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: TITTANIO SERVICOS LTDA**CPF/CNPJ:** 40.099.227/0001-50**CÓDIGO DA EMPRESA:** 1488945 **INSCRIÇÃO:** 9005613338**ENDEREÇO:** TRV LUIZ INACIO LULA DA SILVA Nº S/N BAIRRO: SANTA MARIA GORETE CEP: 48904297 COMPLEMENTO: ANDAR 1 SALA 02 LOTE: 19-20

Observações:

Certifico, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários vencidos ou exigíveis junto ao Município de Juazeiro BA, conforme registros da Secretaria da Fazenda.

Esta certidão possui validade de 90 (noventa) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão valida até: 25/08/2026.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão pode ser verificada do código de verificação ou QR code abaixo.

**Código de verificação: 846314.31458.20260527.S.286.1488945**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 27 de maio de 2026

Emitido por:

Processo: 30935e26 - Doc: 2651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:26
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 21d7043c-fe35-4f1a-9bac-e828aa812e3d



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.099.227/0001-50
Razão social: TITTANIO SERVICOS LTDA
Endereço: R DA CONCEICAO 86 EDIF ZACARIAS COST/ CENTRO / JACOBINA / BA / 44702-412

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2026 a 24/08/2026

Certificação Número: 2026072601235547039839

Informação obtida em 03/08/2026 15:52:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TITTANIO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.099.227/0001-50

Certidão nº: 15590472/2026

Expedição: 11/03/2026, às 14:57:55

Validade: 07/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TITTANIO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.099.227/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Processo: 30935e26 - Doc. 2651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:26
 Acesso em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam?CodigoDeAutenticacao=7B390425962324449011a3264a8b45e07f87f-B296f0ccac31e7a1/q?uon=0>

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ju>

1



DATA DA AUTUAÇÃO: 05/08/2026

Solicitação de termo aditivo de prazo e renovação de saldo referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025 que tem como objeto a execução de serviços de controle de pragas urbanas, lavagem e desinfecção de caixa d'água, capinação e roçagem de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro-Bahia.

Juazeiro-BA, 05 de agosto de 2026

HELDER SILVEIRA COUTINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 30935e26 - Doc. 2651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:26
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 21d7043c-fe35-4f1a-9bac-e828aa812e3d

Código para verificação: 96CB-F78F-0A5F-DDAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 05/08/2026 11:35:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/96CB-F78F-0A5F-DDAA>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ N° 392/2026

Referência: Memorando/Ofício Interno nº 24.513/2026 (1Doc)

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde – SESA

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 319/2025 – Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e renovação do saldo contratual.

Contratada: TITANIO SERVICOS LTDA – CNPJ nº 40.099.227/0001-50.

Contrato: n° 319/2025.

Origem: Pregão Eletrônico nº 016/2025 – Ata de Registro de Preços nº 045/2025.

Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133/2021. Primeiro termo aditivo. Contrato nº 319/2025. Prestação de serviços contínuos de controle de pragas urbanas, lavagem e desinfecção de caixas d'água, capinação e roçagem de prédios públicos das Secretarias Municipais de Saúde e Educação. Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses com renovação do saldo contratual. Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade jurídica condicionada à demonstração da vantajosidade da prorrogação, à manutenção da necessidade administrativa, da regular execução contratual, das condições de habilitação da contratada e à observância dos demais requisitos legais. Parecer favorável, com recomendações.

I – DO RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria-Geral do Município procedimento administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 319/2025, firmado com a empresa TITTANIO SERVIÇOS LTDA, visando à prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, com a correspondente renovação do saldo contratual, destinado à continuidade da prestação dos serviços de controle de pragas urbanas, lavagem e desinfecção de caixas d'água, capinação e roçagem de prédios públicos das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Juazeiro/BA.

Consta dos autos que a contratação originária decorreu do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, vinculado à **Ata de Registro de Preços nº 045/2025**, tendo sido formalizada mediante o **Contrato nº 319/2025**, cuja cláusula segunda prevê







MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Público executar, a cada exercício, a parcela correspondente do Plano Plurianual. A despesa que vai ser gerada no exercício seguinte terá o suporte financeiro de tal exercício. Não se tratando, portanto, de restos a pagar.

Logo, é de se notar que, nesses termos, a renovação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa;**
- b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes;**
- c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei;**
- d) justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e**
- e) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste.**

2.4. DA ANÁLISE PROPRIAMENTE DITA

No caso em exame, a Secretaria Municipal de Saúde submete à apreciação desta Procuradoria pedido de manifestação jurídica acerca da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 319/2025, objetivando a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, com a correspondente renovação do saldo contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da avença.







MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Sob o aspecto jurídico, a Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que demonstrados, nos autos, a permanência da necessidade administrativa, a manutenção das condições que justificaram a contratação, a vantajosidade da medida e a observância do interesse público, conforme estabelecem os arts. 106 e 107 da referida norma.

Todavia, embora a instrução processual contenha os principais documentos necessários à apreciação do pleito, verifica-se que alguns aspectos ainda merecem aperfeiçoamento. A justificativa apresentada demonstra satisfatoriamente a essencialidade dos serviços e a necessidade de sua continuidade, bem como registra a regular execução contratual. Entretanto, a demonstração da vantajosidade econômica da prorrogação ainda se mostra genérica. Embora o fiscal do contrato afirme que a renovação evita os custos operacionais e temporais decorrentes da realização de novo procedimento licitatório, preservando a economicidade da contratação, não foram identificados, até o momento, elementos objetivos suficientes que permitam aferir, de forma concreta, a compatibilidade dos preços atualmente praticados com os valores de mercado, tais como pesquisa de preços, consulta a contratações similares, atas de registro de preços vigentes ou manifestação técnica específica acerca da manutenção da vantajosidade da contratação, conforme exige o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a Orientação Normativa AGU nº 60/2020, baseada no Parecer nº 00001/2019/DECOR/CGU/AGU¹:

1 EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. CONTRATOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. PRORROGAÇÃO. PESQUISA DE PREÇOS. NÃO OBRIGATORIEDADE. PRESUNÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA.

I - É possível a renovação (prorrogação) dos contratos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem a obrigatória realização de pesquisa de preços, para comprovação das condições vantajosas justificadoras da prorrogação.

II - Nessas hipóteses de não realização da pesquisa de preços, deve o gestor atestar que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, bem como apresentar justificativa, de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente, a ser indicada como elemento de vantagem (vantajosidade) legitimador da renovação (prorrogação) contratual.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

I) É facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

II) A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.

Dessa forma, recomenda-se que, antes da formalização do termo aditivo, a área técnica complemente a instrução processual mediante manifestação expressa acerca da vantajosidade da prorrogação, instruída com elementos objetivos aptos a demonstrar que as condições econômicas permanecem compatíveis com aquelas praticadas pelo mercado, ou, caso existente, faça remissão aos estudos, pesquisas ou documentos já produzidos que evidenciem essa circunstância. Recomenda-se, ainda, que seja certificada, de forma expressa, a permanência da necessidade administrativa, a regular execução contratual, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação, conferindo maior robustez à motivação do ato administrativo.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, observados os limites da análise jurídica quanto aos aspectos de legalidade, sem adentrar no mérito administrativo da conveniência e oportunidade, opina esta Procuradoria do Município pela possibilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 319/2025, objetivando a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, observadas as recomendações consignadas no presente parecer.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Recomenda-se, contudo, que a área técnica complemente a motivação administrativa com manifestação mais detalhada acerca da vantajosidade da prorrogação, mediante a juntada de elementos objetivos que reforcem a compatibilidade das condições atualmente praticadas com os valores de mercado ou, alternativamente, mediante justificativa técnica que demonstre, de forma fundamentada, a desnecessidade de realização de pesquisa de preços, quando presentes os pressupostos admitidos pela Orientação Normativa AGU nº 60/2020 e compatíveis com as peculiaridades da presente contratação.

Recomenda-se, ainda, que a área técnica certifique expressamente a manutenção da necessidade administrativa, da regular execução dos serviços, da manutenção das condições de habilitação da contratada e da adequação do saldo contratual a ser renovado, bem como sejam observadas as demais exigências legais e administrativas pertinentes à formalização do termo aditivo, especialmente quanto à celebração do ajuste dentro do período de vigência contratual, à existência de disponibilidade orçamentária e à posterior divulgação do aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhe-se à autoridade competente para decisão.

Juazeiro/BA, 05 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 30935e26 - Doc. 2651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:26
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 21d7043c-fe35-4f1a-9bac-e828aa812e3d

Código para verificação: 3F09-C5D0-7F1D-E685

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 05/08/2026 21:57:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3F09-C5D0-7F1D-E685>